



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

PROJETO DE LEI N.º 1.086 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre aprovação e ratificação legal do Terceiro Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS e respectiva Consolidação.

MOACIR ZANOTTO, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.107/05, ficam aprovadas e ratificadas sem ressalvas as alterações realizadas ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (CONDESUS) por meio do seu Terceiro Aditamento celebrado em 28/01/2021 e respectiva Consolidação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de fevereiro de 2021.

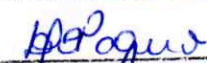

Moacir Zanotto

Prefeito Municipal

Protocolo

N.º 020/2021

Data: 09/02/2021


Câmara de Vereadores de Campestre
da Serra



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos através desta, trazer a apreciação dos nobres Edis o projeto de Lei nº 1.086/2021, que versa sobre a ratificação das alterações realizadas no contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (CONDESUS), conforme terceiro aditamento ao referido contrato que segue anexo.

As alterações procedidas naquele contrato de consórcio público foram realizadas para aperfeiçoar a gestão administrativa do CONDESUS em favor dos municípios consorciados, (a) criando (uma) vaga de emprego público de Turismólogo, no regime de 20h e padrão remuneratório "C"; (b) instituindo um quadro de gratificação de funções, mediante a criação das seguintes gratificações de funções: Coordenador da Comissão Permanente de Licitações (01), Coordenador da Comissão de Controle Interno (01), Membro da Comissão de Controle Interno (02), Membro da Comissão Permanente de Licitações (03) e Auxiliar Técnico de Licitações em Saúde (01); (c) extinção da Controladoria e criação da Comissão de Controle Interno para sanar inconformidade apontada pelo TCE/RS; (d) instituição de novos padrões remuneratórios para servirem de base às novas gratificações de funções criadas pelo CONDESUS;

Como a aprovação de qualquer alteração do contrato de consórcio público deve ser ratificada por lei nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/05 – Lei dos Consórcios Públicos, pede-se a aprovação do presente projeto de lei por essa Câmara de Vereadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção de V. Ex^a e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Campestre da Serra, 08 de fevereiro de 2021.

Moacir Zanotto
Prefeito Municipal